



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.144/87

STÍMULA: - Dispõe sobre doação de imóvel que menciona e dá outras provisões.

PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS.

Faz saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 19.06.87, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empreesa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANMUL, uma área localizada na Quadra "E" da Vila Corrêa, medindo 465.00 m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações.

Partindo do MP-I, cravado na borda da Rua Marechal Deodoro no sentido Oeste/Leste, na distância de 31.00m; até o MP-II, ao MP-II, no sentido Norte/Sul, na distância de 15.00m até o MP-III, no sentido Leste/Oeste, na distância de 31.00m, até o MP-IV, de MP-IV, no sentido Sul/Norte, na distância de 15.00m, até o MP-I, ponto inicial do levantamento, confrontações ao Norte, com a Rua Marechal Deodoro para onde ficas frentes; ao Sul, com fração da mesma área; a Leste com o lote nº 10; a Oeste, com a Chácara nº 196.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a manutenção do poço artesiano ali existente, e para implantação de equipamentos necessários ao tratamento da água da mina, e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

...

se mesmo não poderá ser dado entre testine.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitadas as dispensações em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 1987.

GERALDO FELIPE CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicada em 23.06.87.

JACKSON PEREIRA DA SILVA
Secretário